



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

<b>APROVADO</b>	
Por. <u>08</u>	Votos Contro <u>00</u>
Em <u>06 / 06 / 2022</u>	
<i>Antônio de Oliveira</i> Presidente	

## EMENDA SUPRESSIVA nº 01

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

## EMENDA SUPRESSIVA nº 01

Ficam **SUPRIMIDOS** do referido projeto os seguintes artigos:

**Art. 2º** - O artigo 37 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 1º - A, com a seguinte redação:

“Art.37. ....:

.....;

IV- Pelo exercício de direção da Divisão de Educação e exercício de cargo de Secretário Municipal de Educação.

§1º-A- Pelo exercício de direção da Divisão de Educação e exercício de cargo de Secretário Municipal de Educação, será concedida uma gratificação correspondente a 40% do valor do vencimento básico do Professor, nos termos do artigo 35, § 7º”.

**Art. 5º**- O anexo I da Lei nº 756/2012 que trata das atribuições das funções passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Direção da Divisão de Educação:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

- a) Propor, sempre que necessário, a contratação de professores e demais recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades de ensino;
- b) Zelar pelo cumprimento dos programas de ensino fundamental instituído pelo MEC e realizar as atividades de orientação pedagógica aos professores;
- c) Solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de bens e equipamentos necessários ao desempenho das atividades nas unidades de ensino, encaminhando os estudos preliminares, orçamentos e demais documentos necessários à licitação;
- d) Promover reuniões de pais e professores, visando a melhoria nos serviços prestados à educação e aprendizagem dos alunos;
- e) Manter e fiscalizar os programas de merenda escolar e transporte escolar e outros programas;
- f) Elaborar o calendário escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- g) Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino no Município mediante regulamentação e execução da avaliação de desempenho dos profissionais da educação e outras práticas inovadoras;
- h) Zelar pelo funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;
- i) Aprovar os Regimentos e Bases Curriculares das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino; autorizar o funcionamento das instituições de ensino fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino, bem como credenciar, quando couber, as instituições de ensino particulares junto ao Sistema Municipal de Ensino;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

- j) Exercer competência recursal em relação as decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito do ensino fundamental, esgotadas as respectivas instancias;
- k) Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos;
- l) Promover a capacitação da equipe de apoio técnico pedagógico e membros do magistério mediante a organização de cursos específicos e treinamentos em geral;
- m) Realizar atendimento domiciliar, visando a integração com a comunidade, promovendo a orientação adequada aos familiares dos educandos;
- n) Analisar e indicar materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- o) Analisar e indicar acervo bibliográfico para a Secretaria de educação e unidades escolares;
- p) Gerenciar o processo de trabalho dos professores;
- q) Planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Divisão de Educação e seus serviços auxiliares e das unidades escolares;
- r) Apresentar periodicamente relatório técnico de desempenho baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- s) Planejar e organizar eventos relativos à Educação das unidades escolares em parceria;
- t) Visitar "in loco" as unidades escolares e centros de educação infantil para averiguar a ação pedagógica, infraestrutura, equipe técnica de apoio, bem como verificar denúncias de irregularidades;
- u) Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação e aquelas designadas pela Secretaria Municipal de Educação".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

## JUSTIFICATIVA

As Comissões reunidas analisaram o Projeto de Lei nº 17/2022, e quanto ao referido artigo entenderam por bem o suprimir, pois entendem que da forma que o estatuto se encontra já está sendo suprido o cargo, não havendo necessidade de se criar um novo cargo e nem ao menos aumentar o valor que é pago, pois não se conseguiu nem ao menos se chegar ao piso salarial dos professores, então não se tem como falar em aumento, mesmo que seja somente para um cargo.

Como não se criará o cargo, se suprime também o anexo I, que traz as atribuições do cargo, haja vista estar as atribuições da direção da divisão de educação, assim sendo como não se terá alteração na lei já existe, também se propõe a supressão de tais atribuições por não se criar a atribuição de diretor da divisão de Educação.

Desta forma se apresenta tal emenda supressiva, a fim de permanecer da forma que se encontra o artigo 37, sem nenhuma alteração.

São José da Boa Vista – PR, 06 de Junho de 2022.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Daniel Amaral

Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira

Membro: Carlos Eduardo de Oliveira

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

Presidente: Glei Marcelo Barbosa

Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Claudinei Mendes de Oliveira

Secretário: Oswaldo Ferreira Valério

Membro: Ricardo Natal de Oliveira